



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 05/2025
PROGRAMA ESPORTE E LAZER EM MOVIMENTO – PROJETO VANS OLÍMPICAS

A SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SEL, no âmbito do PROGRAMA ESPORTE E LAZER EM MOVIMENTO, torna pública a abertura de inscrições das 10h de **16/06/2025** às 16h59min de **16/07/2025**, para a “**CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 05/2025 – PROGRAMA ESPORTE E LAZER EM MOVIMENTO – VANS OLÍMPICAS**”, que tem como objeto a **seleção de projeto a ser executado por Organização da Sociedade Civil (OSC) para a promoção de atividades esportivas e lúdicas por meio do uso de 5 Unidades Móveis (Vans), equipadas com diversos materiais esportivos e de lazer, funcionando como uma ferramenta de esporte educacional, conforme o “Caderno de Encargos” (ANEXO II), observando o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Lei Federal n.º 9.615/98 (Lei Pelé), no Decreto Estadual n.º 53.175/2016 e IN CAGE n.º 05/2016**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>

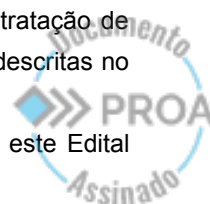
1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem como objeto a **seleção de projeto a ser executado por Organização da Sociedade Civil (OSC) para a promoção de atividades esportivas e lúdicas por meio do uso de 5 Unidades Móveis (Vans), cada unidade denominada Van Olímpica conforme definido no Caderno de Encargos (ANEXO II).**

1.2 Os proponentes poderão ser Organização da Sociedade Civil (OSC), pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que deverão apresentar projetos observando as diretrizes previstas no Caderno de Encargos (**Anexo II**), bem como no **formulário de inscrição** constante do ANEXO I.

1.3 Os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverão propor a metodologia de execução do Programa Esporte e Lazer em movimento, trazer propostas de atividades a serem realizadas e eleger a forma de aquisição ou contratação de bens necessários à execução, observadas as orientações técnicas e as diretrizes descritas no Caderno de Encargos (ANEXOII) deste Edital, sob pena de desclassificação.

1.4 A proposta de metodologia de execução do programa a que se refere este Edital





deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

1.4.1 Estrutura Operacional:

- a) Disponibilização e adaptação de 04 (quatro) vans para atividades esportivas e lúdicas, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Caderno de Encargos.
- b) Utilização da van já disponibilizada pela Secretaria do Esporte e Lazer (SEL) em conjunto com as 04 vans acima mencionadas, totalizando 05 (cinco) unidades móveis (vans).
- c) Equipamento obrigatório de cada van: Kit Fixo e Kit Variável conforme descritos no Caderno de Encargos.

1.4.2 Equipe Técnica:

- a) Cada unidade móvel deverá contar, obrigatoriamente, com:
 - 01 motorista
 - 01 profissional de Educação Física (com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física - CREF2/RS); e
 - 02 monitores.
- b) A equipe será responsável pelo planejamento e execução das atividades e pela conservação dos equipamentos.

1.4.3 Metodologia de Ação:

- a) A proposta metodológica deverá estar alinhada com as atividades padrão descritas no Caderno de Encargos (Anexo II).
- b) O projeto apresentado deverá apresentar planejamento detalhado das atividades, metas, público-alvo e estratégias pedagógicas.

1.5. As ações deverão priorizar o atendimento a crianças da Educação Infantil (4 a 6 anos) e do Ensino Fundamental (7 a 14 anos), além de outros públicos comunitários.

Da Estruturação e Execução do Projeto

1.6. Para fins de organização e cronograma, o objeto da presente Chamada Pública será desenvolvido em duas fases distintas, totalizando 18 (dezoito) meses de duração:





a) Fase de Estruturação (primeiros 6 meses): Compreende as etapas preparatórias indispensáveis à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando à: aquisição, adaptação e regularização das unidades móveis (vans); contratação da equipe técnica; aquisição de materiais e equipamentos; planejamento logístico e pedagógico; articulação com os entes e instituições beneficiárias; e elaboração do cronograma de execução.

b) Fase de Execução (12 meses subsequentes): Corresponde à realização das atividades de campo previstas no projeto, com a operacionalização das unidades móveis, conforme metodologia, metas, indicadores e diretrizes estabelecidas no Caderno de Encargos (Anexo II) e no Plano de Trabalho (Anexo V), observando-se os critérios de avaliação e monitoramento definidos nesta Chamada Pública.

b.1) Durante a fase de execução, o projeto deverá contemplar a realização de 3 (três) eventos semanais por unidade móvel (van), totalizando aproximadamente 12 (doze) eventos mensais e 144 (cento e quarenta e quatro) eventos anuais por van. Considerando as 5 (cinco) unidades móveis previstas, estima-se a realização de até 720 (setecentos e vinte) eventos ao longo dos 12 (doze) meses de execução.

b.2) Cada evento deverá ter duração estimada de um turno (2 a 3 horas), com capacidade de atendimento entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) crianças, conforme a natureza das atividades e a estrutura disponível no local de realização

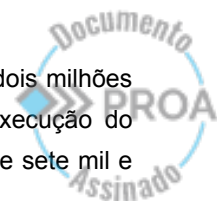
1.7 Os projetos apresentados deverão prever plano de monitoramento e avaliação, com aferição de satisfação do público, conforme questionário de avaliação disponibilizado no Caderno de Encargos (ANEXO II)

2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1 A presente Chamada Pública será financiada com recursos da Lei Federal n.º 9.615/98 (Lei Pelé).

2.2 O valor global disponível para o Edital a ser executado através desta Chamada Pública é de **R\$ 4.549.650,00** (quatro milhões quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)

2.3 O valor referido no subitem 2.2 está subdividido entre **R\$ 2.812.050,00** (dois milhões oitocentos e doze mil e cinquenta reais) para custos com o gerenciamento e execução do projeto com as 05 (cinco) vans, e **R\$ 1.737.600,00** (um milhão setecentos e trinta e sete mil e





seiscentos reais) para custos com aquisição/locação/leasing e adaptação de 4 (quatro) vans, além dos respectivos materiais necessários.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A presente Chamada Pública destina-se exclusivamente a entidades sem fins lucrativos que atendam às disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Lei Federal n.º 9.615/98 (Lei Pelé), no Decreto Estadual n.º 53.175/2016 e na IN CAGE n.º 05/2016, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, e que deverão apresentar projeto de acordo com o formulário de inscrição constante do anexo I, com o intuito de execução do Programa delineado no Caderno de Encargos (Anexo II).

3.2 A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada será a responsável legal pela execução integral do projeto, devendo atuar de forma propositiva, colaborativa e inovadora, com base em sua experiência prévia e conhecimento técnico, observadas as diretrizes estabelecidas neste Edital e no Caderno de Encargos (Anexo II).

3.3 Caberá à OSC:

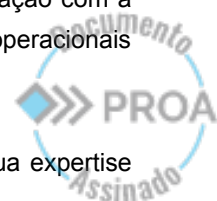
a) Realizar a gestão completa das unidades móveis, incluindo recursos humanos, logísticos, operacionais e materiais, com autonomia para propor soluções que qualifiquem a execução do projeto;

b) Garantir a segurança, conservação e adequada utilização dos equipamentos e bens adquiridos ou disponibilizados para a execução do projeto;

c) Executar as atividades conforme o cronograma, metodologia e metas estabelecidas no Plano de Trabalho, podendo propor ajustes e inovações pedagógicas, metodológicas ou operacionais que contribuam para a melhoria contínua do Programa;

d) Realizar o mapeamento técnico e o planejamento das ações, em articulação com a Secretaria do Esporte e Lazer (SEL), observando os critérios territoriais, sociais e operacionais definidos pela Administração Pública;

e) Contribuir com a qualificação do Programa por meio da aplicação de sua expertise





institucional, propondo estratégias de engajamento, inclusão, avaliação e sistematização de dados, respeitando os princípios da política pública e os objetivos do Programa Esporte e Lazer em Movimento – Vans Olímpicas.

3.4 Será excluída da presente Chamada Pública a entidade proponente que incorrer em qualquer uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual n.º 53.175/2016.

4. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 Os projetos deverão ser cadastrados por meio na página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento> das **16/06/2025 às 16h59min de 16/07/2025**.

4.1.1 Ocorrendo indisponibilidade do sistema informatizado para o recebimento das inscrições, a SEL poderá estabelecer mecanismo diverso, publicando-se no DOE/RS a alternativa disponível.

4.2 No ato do preenchimento da inscrição, o proponente deverá anexar:

a) o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” (ANEXO I)** em formato .pdf.;

4.3 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos

4.4 No ato do preenchimento da inscrição, o proponente deverá indicar a participação no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 05/2025 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER EM MOVIMENTO – PROJETO VANS OLÍMPICAS**.

5. DO PROJETO

5.1 Os projetos deverão:

5.1.1. ser apresentados no **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” (ANEXO I)**, cujos campos são de preenchimento obrigatório.

5.1.2. Ser executados de acordo com as diretrizes e orientações estipuladas no





Caderno de Encargos (**ANEXO II**).

5.2. O cronograma de execução, previsto no “**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**” (**ANEXO I**), deverá prever as ações a serem realizadas, o número de pessoas atingidas, o público-alvo, a metodologia envolvida, tendo como **duração o prazo de 18 (dezoito) meses**, com início a partir da publicação da súmula do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado e recebimento dos recursos financeiros.

5.3. Não poderão ser previstas despesas:

- a) para remuneração da própria entidade proponente;
- b) para remuneração de servidores públicos;
- c) para finalidades alheias ao objeto da parceria;
- d) anteriores ao repasse de recursos financeiros à entidade parceira.

6. DO JULGAMENTO

6.1 A Comissão Julgadora, a qual será designada pelo Secretário do Esporte e Lazer, realizará a análise dos documentos necessários à habilitação e seleção das entidades proponentes e respectivos projetos.

6.2 A Comissão Julgadora avaliará o mérito dos projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIDADE DO PROJETO	PONTUAÇÃO
a) Organização do projeto: clareza na estruturação, coerência entre objetivos, metas, cronograma e metodologia.	0 até 10
b) Qualidade das propostas de atividades: alinhamento com os objetivos do Programa, criatividade, caráter lúdico e inclusão de diferentes públicos.	0 até 10
c) Potencial de impacto e sustentabilidade: Capacidade da proposta de gerar impacto social relevante e duradouro, considerando a coerência entre os	0 até 10





recursos solicitados e os resultados esperados, o aproveitamento estratégico dos materiais e equipamentos adquiridos, e a possibilidade de continuidade das ações após o encerramento do projeto.	
d) Capacidade da entidade para execução do projeto: Adequação do corpo técnico, experiência em atividades similares, experiência no processo de apresentação esportiva da entidade ou em projetos similares.	0 até 10
e) Mapeamento técnico e o planejamento das ações: observando os critérios territoriais, sociais e operacionais.	0 até 10

6.3 Será considerado selecionado o projeto que receber a maior nota, considerada a soma dos critérios previstos no quadro acima.

6.3.1 Havendo empate de pontuação entre os projetos, será considerado, prioritariamente, para fins de classificação, o projeto que tiverem obtido maior pontuação no critério “**Capacidade da entidade para execução do projeto**”

6.3.2 Persistindo o empate, será realizada reunião da Comissão Julgadora para escolha justificada entre as entidades empatadas.

6.4 Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da divulgação da classificação das propostas, o qual deverá ser dirigido ao Secretário do Esporte e Lazer.

6.4.1 O recurso mencionado no subitem 6.4 deverá ser apresentado, **exclusivamente** pela página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>, devendo constar apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar, originariamente, no projeto inscrito.

6.4.2 O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo da Comissão Julgadora.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário do





Esporte e Lazer a homologação do resultado definitivo da presente Chamada Pública, com publicação no Diário Oficial do Estado e na página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>.

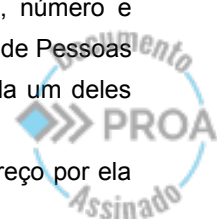
8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 O proponente que tiver sua proposta selecionada como vencedora na presente Chamada Pública será convocado pela SEL para celebração de Termo de Colaboração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação do Resultado Final. Passado esse prazo sem que haja manifestação do proponente vencedor, será convocado o próximo colocado.

8.2 A desistência expressa do convocado implicará na convocação do colocado subsequente, observada a ordem de classificação.

8.3 O proponente responsável por projeto selecionado deverá anexar os seguintes documentos em formato pdf., **por meio** da página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>, ou por outro meio, devidamente publicado no DOE/RS, no caso de indisponibilidade do sistema informatizado, em até 05 dias úteis, contados da data da publicação da homologação do Resultado Final, **nomeando os mesmos com as nomenclaturas abaixo dispostas**, sem a utilização de qualquer caractere:

- a) PLANO DE TRABALHO (**ANEXO V**) assinado pelo responsável legal (NOME DO ARQUIVO: **PLANO DE TRABALHO**);
- b) certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal (sede da entidade), bem como certidão de regularidade junto ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (NOME DOS ARQUIVOS: **CERTIDAO FEDERAL, CERTIDAO ESTADUAL, CERTIDAO MUNICIPAL, CERTIDAO CEPIM**);
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (NOME DO ARQUIVO: **ATA DE ELEICAO**);
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - de cada um deles (NOME DO ARQUIVO: **RELACAO NOMINAL DE DIRIGENTES**);
- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela





declarado (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVANTE DE ENDEREÇO**);

f) cópia do ato constitutivo da entidade, registrado pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas (NOME DO ARQUIVO: **ATO CONSTITUTIVO REGISTRADO NO RCPJ**);

g) cópia de documento com foto e CPF do representante legal da entidade (NOME DO ARQUIVO: **DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**);

h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devendo a entidade possuir no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo (NOME DO ARQUIVO: **CNPJ**);

i) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Justiça do Trabalho (NOME DOS ARQUIVOS: **CERTIDAO FGTS, CERTIDAO TRABALHISTA**);

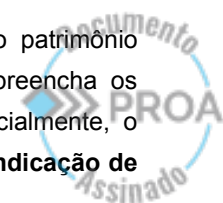
j) declaração de inexistência de impedimentos de contratar com a Administração Pública - **ANEXO IV**. (NOME DO ARQUIVO: **DECLARACAO OSC**);

k) declaração, assinada por seu representante legal, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (NOME DO ARQUIVO: **DECLARACAO DE QUE NAO EMPREGA MENOR DE IDADE**);

l) comprovação de que a entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. **Este requisito pode ser comprovado pela indicação de cláusula constante no Ato Constitutivo ou por declaração.** (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO DE NAO DISTRIBUICAO DE RESULTADOS FINANCEIROS**);

m) comprovação de que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. **Este requisito pode ser comprovado pela indicação de cláusula constante no Ato Constitutivo ou por declaração.** (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO DE OBJETIVOS PÚBLICOS E SOCIAIS**);

n) comprovação que nos casos de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. **Este requisito pode ser comprovado pela indicação de**





cláusula constante no Ato Constitutivo ou por declaração. (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO ACERCA DA DESTINACAO DO PATRIMONIO EM CASO DE DISSOLUCAO**);

o) comprovação de que a escrituração, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis da entidade são elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. **Este requisito pode ser comprovado pela indicação de cláusula constante no Ato Constitutivo ou por declaração.** (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO ESCRITURACAO CONTABIL**);

p) comprovação de que a entidade possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO DE EXPERIENCIA PREVIA**);

q) comprovação de que a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO DE INSTALACOES E CAPACIDADE TECNICA**);

r) 03 (três) orçamentos, de empresas distintas, para cada equipamento que se pretende adquirir no âmbito do presente Termo de Colaboração. Os orçamentos devem conter a razão social completa da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, data e assinatura do respectivo representante legal. (NOME DO ARQUIVO: **ORCAMENTOS**).

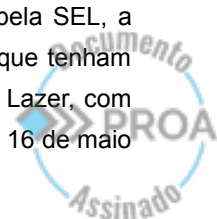
8.4 Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

8.5 Verificada a regularidade da documentação, será elaborado o Termo de Colaboração para realização do projeto selecionado.

8.6 Caso seja verificado que a documentação está em desacordo com o solicitado, o proponente será diligenciado, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do seu recebimento, improrrogáveis, para apresentar a documentação corrigida.

8.6.1 Não havendo a regularização prevista no subitem 8.6, poderão ser adotadas as seguintes medidas por parte da SEL:

a) após a apresentação de justificativa pela organização parceira, aceita pela SEL, a excepcionalização dos prazos de validade das certidões referidas no subitem 8.6 que tenham expirado a partir de 24 de abril de 2024, mediante ato do Secretário do Esporte e Lazer, com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar Estadual n.º 16.129 de 16 de maio de 2024;





b) não sendo apresentada resposta por parte da organização parceira, haverá a sua desclassificação no âmbito da presente Chamada Pública e a convocação do colocado subsequente, observada a ordem de classificação.

8.7 O proponente deverá assinar o Termo de Colaboração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir de sua disponibilização na página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>.

8.8 A entrega do Termo de Colaboração assinado deverá ser realizada de uma das seguintes formas:

a) assinado, digitalizado e anexado na página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento> junto aos arquivos do projeto.

b) assinado digitalmente com certificado digital, a partir de link a ser disponibilizado via Sistema PROA.

8.9 Para a celebração do Termo de Colaboração será constituído processo eletrônico no PROA - Processos Administrativos e-Gov, com a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado e na página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>

8.10 A publicação da súmula do Termo de Colaboração somente poderá ocorrer durante a vigência do presente edital.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As parcelas dos recursos serão liberadas de acordo com o respectivo cronograma de desembolso, em consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

9.1.1 A primeira parcela não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor total da parceria.

9.1.2 Na forma do artigo 53, § 2º, da IN CAGE n.º 05/2016, a presente parceria deverá prever a liberação de recursos em, no mínimo, quatro parcelas por ano.

9.1.3 A transferência será efetuada para a conta bancária exclusiva do projeto, de titularidade do proponente, após a assinatura do Termo de Colaboração.





9.2 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação.

9.3 Serão verificadas as seguintes situações do proponente no empenho prévio e na liquidação:

- a) situação de regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal;
- b) situação de regularidade junto ao CADIN/RS.

9.3.1 Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, a organização parceira terá até 05 (cinco) dias corridos para regularizá-la, contados do recebimento de notificação remetida pela SEL. Não havendo a citada regularização, poderão ser adotadas as seguintes medidas por parte da SEL:

- a) após a apresentação de justificativa pela organização parceira, aceita pela SEL, a excepcionalização dos prazos de validade das certidões referidas no subitem 9.3 que tenham expirado a partir de 24 de abril de 2024, mediante ato do Secretário do Esporte e Lazer, com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 16.129 de 16 de maio de 2024;
- b) não sendo apresentada resposta por parte da organização parceira, haverá o cancelamento do repasse de recursos financeiros e o dever de ressarcimento do valor pago, devidamente corrigido, bem como a rescisão do Termo de Colaboração firmado.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

10.1 O proponente selecionado fica autorizado a iniciar a realização do projeto após a publicação da súmula do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado e recebimento dos recursos financeiros.

10.1.1 O período de realização do projeto inicia após a publicação da súmula do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado e finaliza conforme duração prevista no cronograma constante no “PLANO DE TRABALHO” (ANEXO V).

10.1.2 Os recursos financeiros deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo enquanto não empregados na sua finalidade.





10.2 Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

a) responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;

b) assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;

c) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

10.3 Todos os arquivos e informações sobre o projeto deverão ser enviados, exclusivamente, pela página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento> e anexados em formato pdf.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme especificado no Termo de Colaboração celebrado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 O investimento destinado a este Edital é recurso oriundo das seguintes fontes orçamentárias: U.O.: 2901, Recurso: 219 Lei Pelé, Atividade/Projeto: 3928, Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

13. CRONOGRAMA DO EDITAL

Inscrições	30 dias a partir do lançamento do edital *
Do Julgamento	Até 10 dias*
Recursos	Até 5 dias*
Divulgação do Resultado Final	Até 10 dias*
Apresentação da Documentação para celebração do Termo de Colaboração	5 dias a partir da publicação do Resultado Final *
Repasse dos Recursos Financeiros	Conforme o art. 53, §2º, da IN CAGE n.º 05/2016, a liberação dos recursos deverá ocorrer em, no mínimo, quatro parcelas por ano.





25290000003969

Execução do Projeto	18 meses
---------------------	----------

*prazos acima contados em dias corridos

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as informações sobre o andamento dos projetos inscritos serão disponibilizadas na página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>;

13.2 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância de cada proponente com as normas e com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, sendo de sua inteira responsabilidade atender, em todas as etapas, a todos os seus requisitos.

13.3 São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- b) ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS;
- c) ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO OSC;
- e) ANEXO V - PLANO DE TRABALHO.

13.4 A presente Chamada Pública, acompanhada dos seus anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela SEL, conforme o caso.

Porto Alegre, 13 de Junho de 2025.

Juliano Franczak
Secretário do Esporte e Lazer





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 05/2025
PROGRAMA ESPORTE E LAZER EM MOVIMENTO**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição:

- a) não altere a configuração dos campos do Formulário de Inscrição;
- b) não insira imagens no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (caso necessário, acrescente outros anexos ao projeto).
- c) poderão ser indicados links que remetem à exibição de informações complementares para a análise; neste caso certifique-se de que eles permanecerão válidos durante o período de avaliação.
- d) lembre-se de que todas as informações deste formulário devem coincidir com os dados fornecidos na inscrição eletrônica do projeto na presente Chamada Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Razão Social:
Nome do responsável legal:
E-mail e Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do projeto	Programa Esporte em Movimento - Vans Olímpicas		
2.2 Objeto:			
2.3 Profissional de Contabilidade	<table border="1"> <tr> <td>Nome:</td> </tr> <tr> <td>CRC:</td> </tr> </table>	Nome:	CRC:
Nome:			
CRC:			
Ao inscrever o projeto, cuide para escrever o título exatamente como consta no			





campo 2.1 deste formulário.
No campo objeto, descreva brevemente o que será realizado.
Lembre-se de que todas as informações deste formulário devem coincidir com os dados fornecidos na inscrição do projeto nesta Chamada Pública.

3. JUSTIFICATIVA

a) Propostas de iniciação esportiva e valores olímpicos:

Alinhamento com os objetivos do Programa, criatividade, caráter lúdico/educacional, adaptação a diferentes faixas etárias e a inclusão de diferentes públicos.

b) Potencial de impacto e sustentabilidade:

Capacidade da proposta de gerar impacto social relevante e duradouro, considerando a coerência entre os recursos solicitados e os resultados esperados, o aproveitamento estratégico dos materiais e equipamentos adquiridos, e a possibilidade de continuidade das ações após o encerramento do projeto.

c) Capacidade da entidade para execução do projeto:

Adequação do corpo técnico, experiência em atividades similares, experiência no processo de apresentação esportiva da entidade ou em projetos similares.

d) mapeamento técnico e o planejamento das ações:

observando os critérios territoriais, sociais e operacionais.

Justifique seu projeto, levando em consideração o objeto do Edital, a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s) e os critérios de pontuação previstos.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META S/ ETAPAS	DURAÇÃO (EM DIAS)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês



1																				
2																				
3																				
4																				
5																				
6																				

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Item de Custo (Custos referentes ao projeto)	Valor (R\$)
VALOR TOTAL SOLICITADO:	
<i>Liste os custos referentes ao projeto e o seu valor total, considerando o disposto no subitem 1.3 do Edital.</i>	

6. FICHA TÉCNICA/ EQUIPE DE TRABALHO

Nome Completo	Função/ e-mail	Currículo Resumido





Nome completo: Informe o nome dos profissionais ou empresas que desempenham funções essenciais para o projeto.

Função/ e-mail: informe o e-mail e descreva as atribuições de cada um no projeto.

Currículo resumido: Informe em poucas linhas, o currículo resumido. Acrescente linhas, se necessário.

7. METODOLOGIA

Descreva a forma como será desenvolvido o projeto.

Apresente informações complementares sobre o modo de execução, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados, inclusive os referentes às estratégias de divulgação.

ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS

Caderno de Encargos
Programa Esporte e
Movimento e Projeto
Van Olímpica!





Secretaria do Esporte e Lazer (SEL)

Governo do Estado do RS

Caderno de Encargos

0

Programa Esporte e Lazer em Movimento - Projeto Van Olímpica.

0

CADERNO DE ENCARGOS - VAN OLÍMPICA. V01

Programa: **Programa Esporte e Lazer em Movimento - Projeto Van Olímpica**

Status: Proposta

Público Principal deste Documento: Prefeituras, Escolas, Órgãos públicos, Instituições não governamentais

Público beneficiário: Comunidades Escolares do RS e Associações e Organizações Comunitárias

Prioritário Educação Infantil/pré-escola (4 a 6 anos), Ensino Fundamental (7 a 14 anos)

Período de Execução: 18 meses, sendo 6 meses para disponibilização das Vans Adaptadas e 12 meses para execução do Projeto

Sumário Executivo

O presente caderno de encargos detalha os requisitos e condições para a execução, além de fornecer especificações técnicas, estimativa de custos e critérios para a execução do **Programa Esporte e Lazer em Movimento - Projeto Van Olímpica**, uma iniciativa que visa proporcionar às comunidades gaúchas, atividades esportivas, lúdicas, sociais e de

lazer. O programa utiliza unidades móveis (van) equipadas com diversos materiais esportivos e de lazer, chamada **Van Olímpica**, funcionando como uma ferramenta de esporte educacional.





25290000003969

Base Legal

O programa está fundamentado nas seguintes legislações:

- Lei Estadual Nº 15.246, de 2 de Janeiro de 2019: Modifica a Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, dispondo sobre a estrutura administrativa e diretrizes do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul.
- Lei Federal Nº 9.615, de 24 de Março de 1998 (Lei Pelé): Define o desporto educacional e outras modalidades de desporto.
- Lei Federal Nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018: Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e a destinação do produto da arrecadação das loterias.

Justificativa

O Programa Esporte e Lazer em Movimento - Projeto Van Olímpica tem como propósito democratizar o acesso ao esporte e ao lazer, com ênfase nos valores e modalidades olímpicas e paralímpicas, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social nos municípios do Rio Grande do Sul.

A implementação de cinco Vans Olímpicas representa uma estratégia inovadora e eficaz para suprir lacunas históricas na oferta de atividades esportivas e recreativas. Essas unidades móveis, adaptadas e equipadas, funcionam como verdadeiros centros itinerantes de esporte educacional, levando vivências práticas, conhecimento e inspiração diretamente às escolas e comunidades.

A proposta visa fomentar o despertar vocacional para carreiras esportivas, promovendo o desenvolvimento integral dos jovens por meio da valorização de seus talentos, da inclusão social e da construção de autoestima. As atividades são planejadas para atender às diferentes realidades locais, respeitando a diversidade cultural e incentivando a expressão criativa dos participantes.

Além disso, o projeto promove a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, por meio de atividades adaptadas que garantem igualdade de oportunidades e estimulam o desenvolvimento físico, cognitivo e social.





Ao romper barreiras geográficas e socioeconômicas, o programa contribui para a formação de uma cultura esportiva mais acessível, plural e cidadã. Está alinhado aos princípios do Movimento Olímpico e Paralímpico e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, reforçando o compromisso do Estado com políticas públicas que promovam equidade, bem-estar e desenvolvimento humano.

Em síntese, trata-se de um investimento estratégico no futuro do esporte e da sociedade gaúcha, com potencial transformador para milhares de crianças e adolescentes.

- **Apresentação do Programa**

O Programa teve início em 2021 e, desde então, já esteve presente em mais de 230 municípios, atendendo mais de 30 mil pessoas. A iniciativa começou com a aquisição de uma van equipada com diversos recursos, com um enfoque recreativo, amplo e diversificado nas práticas físicas e esportivas. Em 2025, a proposta é expandir o projeto com a aquisição de quatro novas unidades móveis, com o objetivo de aumentar a frota e reforçar a promoção dos valores e das modalidades olímpicas e paraolímpicas, voltadas a crianças e adolescentes, prioritariamente aquelas em situação de vulnerabilidade social, em municípios do Rio Grande do Sul.

Com essa ampliação de escopo, busca-se qualificar, avançar na agenda estadual sobre esporte olímpicos e paraolímpicos e aumentar a frequência das atividades oferecidas, elevando o programa ao status de serviços no âmbito da Política Pública de Esporte do Estado. Trata-se de uma iniciativa inovadora, implementada pela primeira vez no Brasil, que visa levar informação, incentivar a prática esportiva e transmitir os valores e a essência dos Jogos Olímpicos — que vão muito além da competição, buscando inspirar atitudes positivas dentro e fora do esporte, promovendo inclusão, respeito, superação e espírito de equipe.

Para realizar o **Programa Esporte e Lazer em Movimento - Projeto Van Olímpica** com o padrão de qualidade desejado, apresentamos o Caderno





de Encargos do serviço, cujas diretrizes deverão ser seguidas pela entidade que aderir, que será contratada via Termo de Colaboração, interessada em ofertar as atividades, conforme as orientações da Secretaria Estadual de Esporte e Lazer (SEL).

- **Objetivos do Programa**

- **Objetivo Geral:**

O programa tem como objetivo oferecer uma variedade de atividades esportivas, recreativas e lúdicas, contribuindo para a formação educacional através do esporte e para o fortalecimento da interatividade nas comunidades escolares. A iniciativa visa levar essas atividades a comunidades escolares, festividades municipais, eventos culturais, ações de promoção e campanhas, entre outras atividades de cunho social, com especial atenção às

áreas de vulnerabilidade social. Dessa forma, busca promover a prática esportiva e a atividade física como direitos sociais, visando a inclusão social, a integração comunitária, o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, o programa cria um ambiente de aprendizagem mais prazeroso e interativo, promovendo uma formação social completa e fomentando o despertar vocacional para carreiras esportivas. Proporciona às crianças e jovens a oportunidade de descobrir e desenvolver seus talentos em diversas modalidades, tanto olímpicas quanto paraolímpicas. As Vans Olímpicas, com sua estrutura adaptada e equipe técnica pedagógica especializada, levarão conhecimento, vivências práticas e inspiração diretamente às escolas e comunidades, quebrando barreiras geográficas e socioeconômicas que frequentemente limitam o acesso ao esporte.

- **Objetivos Específicos:**

- S (específico): Promover eventos educativos, recreativos e lúdicos em todos os 497 municípios do RS, ao longo de 12 meses (1 ano), por meio das Vans Olímpicas.
- M (mensurável): Realizar um total de 3 eventos por semana por van, totalizando





para as 5 vans, 15 eventos por semana, 60 eventos/mês, 720 eventos/ano, garantindo a cobertura de diferentes regiões do estado, com foco especial em áreas de vulnerabilidade social. Total de crianças beneficiadas diretamente em 1 ano - 72 mil

- A (atingível): atender a 100% das [Regiões Funcionais do RS \(9\)](#) no primeiro ano de implantação.
- R (relevante): ter resultados através de pesquisa de percepção ao público envolvido (alunos, professores, monitores e gestores), aplicadas a cada evento, com meta de alcançar pelo menos 80% de aprovação quanto à relevância e qualidade das atividades (anexo sugestão de modelo). Indicadores de Avaliação: número de participantes por evento, taxa de aprovação (meta: $\geq 80\%$), diversidade de faixas etárias atendidas, número de municípios alcançados, e relatos quanti e qualitativos de impacto social e educacional.
- T (temporal): Implementação prevista para o período de 18 meses, com metas mensais e anuais de cobertura municipal.

• Planejamento Operacional:

Duração do Programa: 18 meses, divididos em:

- Até 6 meses para estruturação (aquisição das vans, adaptação, contratação de recursos humanos, compra de equipamentos, planejamento e organização);
- 12 meses para execução das atividades de campo.

Quantidade de Unidades Móveis: 5 Vans, sendo:

- 1 fornecida pela Secretaria do Esporte e Lazer (SEL);
- 4 adquiridas e adaptadas pela entidade executora, conforme especificações técnicas.

Frequência:

- Cada equipe da Van Olímpica deve realizar, no mínimo, quatro roteiros mensais. Cada roteiro terá duração de 3 dias, com 1 evento por dia, totalizando 3 eventos por roteiro.
- Cada van realizará 3 eventos por semana, 12 eventos por mês e 144 eventos por ano.





- Com 5 vans, o total será de 15 eventos por semana, 60 eventos por mês e 720 eventos ao longo de 12 meses.

Logística de Execução:

Cada roteiro será enviado antecipadamente e requer três dias de operação local. O número de eventos poderá variar para menos, dependendo de fatores como:

- Distância de Porto Alegre;
- Distância entre municípios de uma mesma região;
- Número de escolas atendidas;
- Tamanho dos eventos.

Roteiro Padrão:

Dia 01: Deslocamento da equipe até o local; Planejamento das atividades com o organizador local, incluindo: Número estimado de participantes; Faixas etárias envolvidas;

Espaço físico disponível; Interesses da comunidade; Condições de segurança; Montagem dos equipamentos; Outras necessidades específicas; Execução do primeiro evento.

Dias 02 e 03: Execução das atividades e retorno da equipe. Duração das Atividades por Evento: 1 turno (2 a 3 horas), com estimativa de 1 hora para montagem e 1 hora para desmontagem dos equipamentos.

Número de Crianças por Evento:

- Variável, de acordo com as atividades propostas;
- De 50 a 100 crianças por evento.

Total Estimado de Crianças Beneficiadas em 1 Ano:

- De 36 mil a 72 mil.

Observações Importantes: A programação poderá ser ajustada conforme: Distância entre municípios; Tamanho dos eventos; Condições logísticas e climáticas. A entidade executora deverá garantir: Flexibilidade





25290000003969

operacional; Planejamento prévio de roteiros; Comunicação contínua com a SEL.

• Público-Alvo e Critérios de Participação:

Público beneficiário:

Prioritário Comunidades Escolares do RS - Educação Infantil/pré-escola (4 a 6 anos), Ensino Fundamental (7 a 14 anos) e Associações Comunitárias

Quem Pode Solicitar a Van Olímpica:

- Prefeituras
- Escolas
- Órgãos públicos
- Instituições não governamentais

As instituições interessadas devem enviar e-mail com um pedido por ofício para a Secretaria do Esporte e Lazer. Esta programação será enviada à entidade contratada. O programa é oferecido de forma gratuita.

• Planejamento e Mapeamento do Público-Alvo

Durante os 6 (seis) meses iniciais do projeto, será realizada uma etapa estratégica de planejamento e mapeamento das instituições e comunidades que receberão as ações do Projeto Van Olímpicas. Esta fase é essencial para garantir a efetividade, a equidade territorial e a viabilidade logística da execução em campo, chegando em comunidades e escolas com interesse em receber a Van Olímpica.

Objetivos

- Identificar e priorizar municípios e instituições com maior vulnerabilidade social e menor oferta de atividades esportivas e recreativas.
- Levantar dados sobre infraestrutura, público-alvo, acessibilidade e interesse local.
- Construir um cronograma preliminar de roteiros por região funcional.
- Estabelecer contato com gestores locais e articular parcerias operacionais.

Metodologia

A Secretaria do Esporte e Lazer (SEL) será responsável por receber os





pedidos formais das instituições interessadas, por meio de ofício ou formulário digital. Após triagem inicial, a SEL repassará os pedidos à entidade executora, que deverá realizar o mapeamento técnico e propor os roteiros. A SEL poderá intervir, ajustar ou priorizar atendimentos, conforme critérios estratégicos, territoriais ou de política pública.

• Estrutura das Unidades Móveis (Vans)

Cada Van Olímpica é um veículo adaptado, concebido para funcionar como uma unidade móvel de promoção do esporte educacional e do lazer inclusivo.

Essas unidades são equipadas com dois conjuntos de materiais:

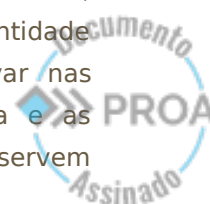
- Kit fixo: composto por equipamentos permanentes de uso recreativo e esportivo, como infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas, oficina de pintura, tênis de mesa, futebol de botão, kits de vôlei e futebol, jogos de tabuleiro, jogos interativos e pipoqueira.
- Kit variável: formado por materiais temáticos e pedagógicos voltados às modalidades olímpicas e paralímpicas, ajustados conforme o público-alvo, a faixa etária e os objetivos das atividades propostas.

Cada van conta com uma equipe técnica especializada, composta por profissionais capacitados para planejar, conduzir e adaptar as atividades às diferentes realidades locais, garantindo segurança, inclusão e qualidade pedagógica nas ações desenvolvidas.

Sua estrutura permite a realização de ações itinerantes em escolas, praças e espaços comunitários, promovendo inclusão, socialização e o fortalecimento da cultura esportiva.

• Propostas de Atividades Lúdicas e Esportivas

As atividades desenvolvidas deverão promover experiências significativas, inclusivas e alinhadas aos valores olímpicos e paralímpicos. A entidade executora terá liberdade criativa para propor, adaptar e inovar nas atividades, respeitando as diretrizes pedagógicas do programa e as características do público atendido. As sugestões listadas a seguir servem





como referência inicial e poderão ser complementadas, reformuladas ou substituídas conforme o contexto local, os recursos disponíveis e os objetivos específicos de cada roteiro. A proposta pedagógica deverá considerar a diversidade cultural, a faixa etária dos participantes, a acessibilidade e o estímulo à participação ativa das crianças e adolescentes.

1. Mini-Olimpíadas

Após um breve histórico sobre olimpíada e paraolimpíadas, monte estações com versões simplificadas de esportes olímpicos:

- Corrida de revezamento com bastões improvisados.
- Salto em distância com fita métrica no chão.
- Arremesso de peso com bolas leves ou saquinhos de areia.
- Mini-tiro com arco usando arcos de brinquedo e alvos coloridos.

2. Caça ao Tesouro Olímpica

Após um breve histórico sobre olimpíada e paraolimpíadas,

- Crie pistas com perguntas sobre os Jogos Olímpicos (símbolos, países, esportes).
- Cada pista leva a uma “medalha” escondida.
- Pode incluir desafios físicos entre as pistas (pular corda, correr, equilibrar objetos).

3. Circuito do Pentatlo Infantil

Após um breve histórico sobre olimpíada e paraolimpíadas, Adapte as cinco modalidades do pentatlo moderno:

- Esgrima: duelo com espaguete de piscina.
- Natação: corrida com obstáculos simulando nado.
- Hipismo: corrida com cavalinhos de pau.
- Tiro: arremesso de argolas em garrafas ou Tiro ao Alvo com Dardos de Velcro ou Bolinhas
- Corrida: volta final com medalha simbólica.

4. Oficina de Bandeiras Olímpicas

- As crianças criam suas próprias bandeiras olímpicas com tinta, papel e criatividade.
- Podem representar países reais ou inventar “países olímpicos” fictícios.





5. Cerimônia de Abertura

- Desfile das “delegações” com bandeiras feitas pelas crianças.
- Tocha simbólica (feita com papel celofane e rolo de papel).
- Música e juramento olímpico adaptado para crianças.

6. Quiz Olímpico e Paralímpico

- Estações com perguntas sobre países, esportes e curiosidades olímpicas.
- Pode ser feito em grupo, com prêmios simbólicos.

7. Ginástica com Bolas, Fitas ou Bamboles

- Atividade artística com música. Estimula coordenação e expressão corporal.



8. Conte Histórias Inspiradoras (temática Paraolímpica)

- Apresente atletas paralímpicos reais com vídeos curtos, imagens ou histórias contadas de forma lúdica.
- Use linguagem acessível e destaque superações, talentos e conquistas.



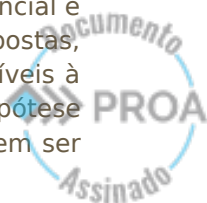
9. Vivências Práticas Adaptadas (temática Paraolímpica)

- Proporcione experiências sensoriais: jogar vendado (utilizando percepções táteis ou auditivas) ou praticar arremesso sentado.
- Isso gera empatia e curiosidade, além de mostrar que o esporte é para todos.

• **Custo Total Estimado do Programa:**

Os custos totais do Programa incluem **Custos de Gerenciamento do Projeto (7.1)** e **Custos da Van e Materiais (KIT Fixo) por Van (7.2)**, com valores totais:

Os valores apresentados neste item têm caráter estritamente referencial e estimativo, com o objetivo de orientar a elaboração das propostas, baseando-se em médias de mercado e parâmetros técnicos disponíveis à época da elaboração deste documento. Não representam, em hipótese alguma, compromisso de contratação ou custo real, tampouco devem ser





interpretados como referência para fins de julgamento de propostas.

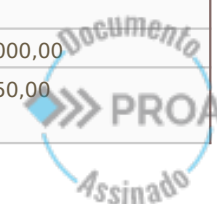
A entidade contratada poderá, inclusive, demonstrar a relação custo-benefício entre as ações propostas e os valores de custeio, considerando a forma de aquisição dos equipamentos, sua destinação posterior e a possibilidade de prorrogação/continuidade da execução do projeto, conforme previsto no Edital.

Custos	1 ano (12 Meses) de Programa
7.1 Custos de Gerenciamento do Projeto: Custo de materiais educativos e materiais para oficinas/atividades (Kit Variável); Custo de Recursos Humanos Especializados; Despesa de Viagem; Recursos de Mídia, divulgação e outros (5 vans)	2.812.050,00
7.2 Custos da Van e Materiais (KIT Fixo) por Van (4 vans)	1.737.600,00
Total (R\$)	4.549.650,00

• **Custos de Gerenciamento do Projeto**

Este item é composto por: Custo de materiais educativos e materiais para oficinas/atividades; Custo de Recursos Humanos Especializados; Despesa de Viagem; Recursos de Mídia, divulgação e outros

Custos	Valor por evento	Valor por ano para 1 van (144 eventos)	Valor por ano para 5 vans (720 eventos)
Materiais (K) Variáveis - Materiais educativos e materiais para oficinas/ atividades	235,00	33.840,00	169.200,00
Custos para Recursos Humanos - equipe de campo com encargos sociais	2.616,66	376.800,00	1.884.000,00
Despesa de Viagem	587,50	84.600,00	423.000,00
Recursos de Mídia, divulgação e outros	106,45	15.330,00	76.650,00





Custo de Coordenação e Comunicação	360,00	51.840,00	259.200,00
Total	3.905,62	562.410,00	2.812.050,00

• **Custo para KIT VARIÁVEL: Compra/aquisição de materiais**

Materiais Diversos para Oficinas e Materiais Gráficos Educativos para serem ofertados a todos participantes

Material/Jogo	Especificação	Custo Unitário	Quantidade e por Evento	Valor por Evento	Valor Anual para 1 van (144 eventos)	Valor Anual para 5 vans (720 eventos)
Materiais (KIT) Variáveis para Oficinas / Atividades	espaguete de piscina, argolas, fitas bambolês, balões, materiais diversos, ..	variável - depende das atividades	custo geral estimado	150	150,00 x 144 eventos = R\$ 21.600,00	21.600,00 x 5 = 108.000,00
Materiais Gráficos Educativos	folder com duas dobras/ mini livros/ panfletos	R\$ 0,85	100 panfletos por evento	85	R\$ 85 x 144 = 12.240,00	12.240,00 x 5 = 61.200,00
Total (R\$)				235,00	33.840,00	169.200,00

- Cada equipe da Van Olímpica deve realizar, no mínimo, quatro roteiros mensais, sendo que, para fins de cálculo, cada roteiro terá a duração de 3 dias e poderá envolver mínimo 2 e no máximo 3 eventos/semana, 12 eventos por mês, 144 eventos por ano; 5 (cinco) Vans - 15 eventos por semana, 60 eventos/mês, 720 eventos/ano

• **Custos para Recursos Humanos Especializados - Equipe de Campo:**

O sucesso do Programa depende diretamente da atuação de uma equipe técnica qualificada, capaz de promover atividades esportivas, recreativas e educativas com qualidade, segurança e sensibilidade social. Cada Van Olímpica contará com uma equipe composta por quatro profissionais, com atribuições bem definidas:

Composição da Equipe por Van:





25290000003969

- 1 Motorista
- 1 Profissional de Educação Física
- 2 Monitores

Profissional de Educação Física - Graduação em Educação Física, reconhecido pelo órgão regulador competente e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF 2/RS)

- Função principal: Coordenar e executar as atividades físicas, esportivas e lúdicas, garantindo sua adequação pedagógica e metodológica.
- Responsabilidades:
 - Planejar as atividades com base nas diretrizes do Programa e nas características do público atendido.
 - Adaptar as práticas esportivas às diferentes faixas etárias e contextos sociais.
 - Supervisionar os monitores e orientar sua atuação pedagógica.

Monitor

-
- Promover a inclusão de crianças sem ou com deficiência, utilizando abordagens acessíveis e respeitosas.
- Avaliar o impacto das atividades e propor melhorias contínuas.
- Função principal: Apoiar o professor na preparação, condução e avaliação das atividades, atuando como facilitadores do processo educativo e recreativo.
- Responsabilidades:
 - Auxiliar na montagem e organização dos espaços de atividade.
 - Acompanhar e zelar pelos participantes durante as práticas, garantindo segurança e engajamento.
 - Contribuir com ideias criativas para dinâmicas e jogos.
 - Apoiar o registro das ações (fotos, relatórios, listas de presença).





- Participar de reuniões de planejamento e avaliação com a equipe.

Motorista - Categoria de Habilitação "D"

- Função principal: Garantir o transporte seguro da equipe e dos materiais, além de colaborar com a logística dos eventos.
- Responsabilidades:
 - Conduzir a Van Olímpica até os locais de realização das atividades.
 - Auxiliar na carga e descarga de equipamentos.
 - Apoiar a equipe em tarefas logísticas, quando necessário.
 - Zelar pela manutenção e conservação do veículo.



Profissional	Especificação - valor mercado	Quant	Valor por evento	Valor Anual Custo Equipe (1 van - 144 eventos)	Valor Total para 5 vans
Motorista (1)	Para um motorista de van que trabalha em regime CLT, o salário médio mensal pode variar de R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00. Valor dia de mercado: 150, a 300,00	1	3 dias Média/dia R\$ 200,00*3 = 600,00 Média/mês : Varia de 2 a 3 mil/ mensais - depende da classe (136,00 / dia)	(600,00 x 144) 86.400,00 se o cálculo for diário Salário 3.000,00 x 12 = 36.000,00/ano + encargos (80%) = 64.800,00	R\$ 180.000,00 + encargos (80%) = 324.000,00
Profissional de Educação Física (1)	O piso salarial para profissionais de Educação Física ainda não é regulamentado nacionalmente, mas a Câmara dos Deputados aprovou um projeto de lei que fixa o piso em R\$ 3.600,00 para uma carga de 30 horas semanais.	1	R\$ 3.600,00 /mês (R\$ 163,63 / dia)	43.200,00/ano + encargos (80%) = 77.760,00	216.000,00 + encargos (80%) = 388.800
	O salário de um recreacionista no Brasil varia, mas a média salarial mensal para este		Média:		





Monitores/ Recreacionistas (2)	cargo é de aproximadamente R\$ 1.777. No Rio Grande do Sul, a média é ligeiramente superior, chegando a R\$ 2.262 por mês. No entanto, o salário pode variar dependendo da experiência, formação e local de trabalho.	2	2.000,00/mês * 2 monitores = R\$ 4.000,00 (90,90 /Dia)	R\$ 4000 x 12 = 48.000,00/ano + encargos (80%) = 86.400,00	R\$ 240.000,00 + encargos (80%) = 432.000,00
Alimentação	valor parcial - ajuda de custo. A obrigatoriedade da oferta de alimentação dependerá do regime de contratação adotado pela entidade executora	3 refeições por evento	média R\$ 30,00 por refeição Total por pessoa R\$ 90,00 Total por equipe por evento: 90,00 x 4 = 360,00	360,00 x 144 = 51.840,00	259.200,00
Hospedagem		2 diárias por evento	média: 250,00 / diária R\$ 250,00 x 4 pessoas = 1.000,00	serão necessários 96 diárias (2 diárias por roteiro) * 4 pessoas = 384 diária x 250,00 = 96.000,00	R\$ 96.000,00 x 5 = R\$ 480.000,00
Total (R\$)			R\$ 2.616,66	376.800,00	1.884.000,00

• **Custo de deslocamento/ Despesa de Viagem:**

Insumos Operacionais

- Combustível e Pedágios/estacionamento

Parâmetros Considerados

- Distância média por evento (ida e volta): 600 km (caso a distância seja maior, o quantitativo de eventos será a menor)
- Consumo médio de combustível: 8 km/l
- Preço médio do diesel: R\$ 6,50/l
- Custo adicional por evento (pedágios e estacionamento): R\$





100,00 Custos Estimados

- Combustível: 600 km por evento / 8 km/l × R\$ 6,50/l = R\$ 487,50
- Pedágios e estacionamento: R\$ 100,00 por evento

Item	Valor Estimado
Custo médio por evento individual (combustível + Pedágio)	R\$ 587,50
Custo por Van 1 ano (144 eventos por Van)	R\$ 84.600,00
Custo total de deslocamento para 1 ano (720 eventos para as 5 vans)	R\$ 423.000,00

Observações:

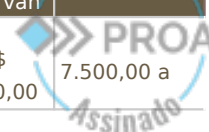
- Os valores são estimativas médias e podem variar conforme a localização dos municípios, condições das estradas e flutuação no preço do combustível.
- O custo não inclui despesas com ocorrências e incidentes registrados, Peças de reposição e materiais de manutenção: Filtros, pneus, baterias, óleos, etc.;

Equipamentos de segurança obrigatórios: Triângulo, extintor, macaco, chave de roda, coletes refletivos; Documentação atualizada: Licenciamento, seguro, CRLV, CNH dos motoristas

• **Recursos de Mídia, divulgação e outros**

Caixa de som bluetooth e banner instagramável que acompanham cada Van e outros recursos como : Postagens, criação de conteúdo, interação, entrevistas, filmagens, pequenos vídeos, Redes Sociais (Tiktok, Facebook, instagram próprio), convite a personalidades como atletas e ex atletas da região para palestras, ...:

Material	Especificação	Custo Unitário	Quant por Van	Valor para cada van	valor total para 5 vans
Caixa de som Bluetooth	80W e 120W RMS	de R\$ 1.500,00	1	de R\$ 1.500,00	7.500,00 a





		a 2.500,00		a 2.500,00	12.500,00
Banner Instagravel	banner ou totem	120,00 a 350,00	1	120,00 a 350,00	500,00 a 1.750,00
Divulgação e Materiais de Mídia (serviços de comunicação)	Filmagens das atividades, peqs vídeos, convite a personalidades, atletas e ex atletas da região para palestras. Refer: Plano básico (mês): R\$500 a R\$1.000. Plano intermediário (criação de conteúdo, interação, análise): R\$1000 a R\$2000/mês.	10.000,0 valor total projeto	1	10.000	50.000
Medalhas/trofeus	Podem ser simples de acrílico ou medalhas de metal personalizadas com logo	R\$ 1,00	100 medalh as (por evento)	R\$ 100,00	(cálculo: 144 eventos x 100 unid x custo medalha) = 14.400,00
Total				15.330,00	76.650,00

*Este valor refere-se exclusivamente à produção de materiais gráficos e digitais básicos, estando os custos de equipe técnica de comunicação orçados separadamente no item 8.1.5

• **Custo do Plano de Coordenação e Comunicação**

Item	Especificação	Custo Unitário (R\$)	Quantida de	Valor Total (R\$)
Coordenador de Projeto	Coordenação geral do projeto (R\$	10.800,00/	12 meses	129.600,00



	6.000,00 + 80% encargos)	mês		
Fotógrafo/Videomaker/Editor	Captação e edição de vídeos curtos, reels e cobertura audiovisual dos eventos	5.400,00/mês	12 meses	64.800,00
Assessoria de Imprensa/Social Media	Gestão de redes sociais e agendamento de postagens, acionamento de mídia local, entrevistas	5.400,00/mês	12 meses	64.800,00
Total				259.200,00

Objetivos da Comunicação

- Divulgar as ações do programa junto à comunidade escolar e sociedade em geral.
- Estimular o engajamento dos participantes e parceiros locais.
- Garantir transparência e visibilidade às ações realizadas com recursos públicos.

Públicos-Alvo

- Comunidades escolares (alunos, professores, gestores)
- Sociedade civil e comunidade local
- Mídia regional e estadual
- Parceiros

institucionais Canais e

Estratégias

- Redes sociais (Instagram, Facebook, TikTok)
- Site oficial da SEL
- WhatsApp institucional para comunicação com escolas e prefeituras
- Mídia espontânea (jornais locais, rádios comunitárias)
- Materiais impressos (folders, banners, cartazes)

• Ação	• Frequência
• Identidade visual do programa	• criação pela OSC com aprovação da SEL
• Postagens em redes sociais	• no mínimo 2x por semana por van
• Produção de vídeos	• 1 por roteiro





curtos e reels	
• Divulgação pré-evento nas cidades	• 1 semana antes
• Entrevistas com participantes e gestores	• Durante os eventos
• Relatórios mensais de alcance e engajamento	• Trimestral

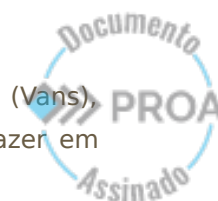
- Cobertura audiovisual dos eventos (vídeos curtos, entrevistas, reels) Ações e Materiais Previstas

As ações de gerenciamento e comunicação terão duração contínua durante os 12 meses de execução do projeto em campo.

OBS: Toda a comunicação institucional do projeto deverá estar articulada com o Departamento de Comunicação da Secretaria do Esporte e Lazer (SEL), sendo obrigatória a submissão prévia dos conteúdos a serem produzidos para análise e aprovação antes de sua divulgação pública.

• **Custos da Van e Materiais (KIT Fixo) por Van**

O projeto contará com um total de cinco (5) Unidades Móveis (Vans), destinadas à execução das atividades do Programa Esporte e Lazer em





Movimento. Dentre essas, uma

(1) **Van Adaptada e Equipada com materiais fixos** será **cedida** pela Secretaria Estadual

do Esporte e Lazer (SEL) **à entidade contratada**, já equipada conforme as especificações técnicas descritas no anexo do documento. As outras **quatro (4) vans** deverão ser contempladas pela própria entidade contratada, obedecendo rigorosamente às mesmas especificações e adaptações da van fornecida pela SEL, de modo a garantir a padronização e a qualidade dos serviços prestados em todas as regiões atendidas pelo programa.

Unidade Móvel + Equipamentos Materiais fixos	Custo Unitário	Custo para 4 Vans
veículo adaptado Van Novo (0km) ou Semi-Novo (até 30 mil km) + adesivamento	424.200,00	1.696.800,00
Materiais e jogos (Kit Fixo), que deverão ser adquiridos pela entidade executora	10.200,00	40.800,00
Total (R\$)	434.400,00	1.737.600,00

Unidade Móvel	Custo Unitário Tabela de Preço Compra Estadual (R\$)	Custo para 4 Vans
veículo adaptado (Van teto alto, novo ou semi-novo, modelo 2024/2025/2026, diesel)	421.200,00	1.684.800,00
Adesivamento	3.000,00	12.000,00
Total (R\$)	424.200,00	1.696.800,00

Uma das Vans já vêm equipada com materiais/jogos (**Kit fixo**) para atividades externas e podem ser adaptados para diferentes objetivos ou modalidades esportivas, as outras 4 devem seguir as especificações anexas.





• **Materiais e jogos do Kit Fixo, que deverão ser adquiridos pela entidade executora:**

- Infláveis, Cama elástica, Piscina de bolinhas, Oficina de pintura, Tênis de mesa, Futebol de botão, Vôlei, Futebol, Jogos de tabuleiro, Jogos interativos, Pipoqueira

Item	Especificações Técnicas	Custo Médio (R\$)	Custo para 4 Vans
Infláveis	Confeccionados em lona vinílica KP1000, com costuras reforçadas e paredes de segurança. Dimensões médias: 5m x 5m. Suporta até 110 kg. Recomendado para crianças a partir de 5 anos.	3.000,00	12.000,00
Cama Elástica	Estrutura em aço galvanizado, 2,30m de diâmetro, 42 molas, rede de proteção em polipropileno, suporta até 90 kg. Altura total: 1,77m 2.	1.500,00	6.000,00
Piscina de Bolinhas	Estrutura metálica com revestimento em isotubos blindados, rede de proteção, 1.500 bolinhas de material atóxico e emborrachado. Dimensões médias: 1,5m x 1,5m x 1,7m 2.	1.200,00	4.800,00
Oficina de Pintura	Mesas infantis com cavaletes, tintas atóxicas, pincéis, aventais plásticos e papéis A3. Ideal para até 10 crianças simultaneamente.	800,00	3.200,00
Tênis de Mesa	Mesa oficial dobrável (2,74m x 1,52m), com rede, 2 raquetes e 3 bolas. Estrutura em MDF com pintura antirreflexo.	1.000,00	4.000,00
Futebol de Botão	Tabuleiro padrão (90cm x 60cm), 2 times com 10 botões cada, 2 goleiros, 1 bola e 2 palhetas.	200,00	800,00
Kit de Vôlei	Rede portátil com 9m de comprimento, 2 postes ajustáveis, 1 bola oficial e bomba de ar.	500,00	2.000,00
Kit de Futebol	2 traves desmontáveis (1,5m x 1m), 1 bola oficial, coletes e cones para marcação.	600,00	2.400,00
Jogos de Tabuleiro	Conjunto com 5 a 10 jogos variados (ex: dama, xadrez, ludo, uno, dominó), com peças resistentes e tabuleiros em MDF ou papelão reforçado.	300,00	1.200,00
Jogos Interativos	Exemplos: Jogo da memória gigante, circuito de obstáculos, jogo da velha humano. Materiais em EVA, madeira ou tecido.	700,00	2.800,00





Pipoqueira Elétrica	Capacidade de 50 a 100 pacotes por hora. Funcionamento elétrico (110V/220V), com carrinho ou base fixa. Pipoca fornecida pela organização local ou contratada.	400,00	1.600,00
Total		10.200,00	40.800,00

*Todos materiais descritos poderão ser adaptados/substituídos de acordo com necessidades ao longo do projeto e consultados suas substituições com Secretaria de esporte e Lazer

9. Relatório Final de Aprendizado e Melhoria Contínua

Ao final da execução do projeto, a entidade executora deverá apresentar um Relatório de

Aprendizado e Melhoria Contínua, contendo:

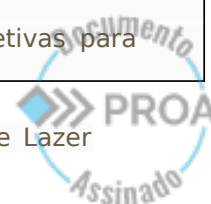
- Análise crítica da execução do projeto;
- Sugestões de melhorias operacionais, pedagógicas e logísticas;
- Propostas para ampliação, replicação ou aperfeiçoamento do programa;
- Destaques de boas práticas e inovações implementadas;
- Lições aprendidas e recomendações para futuras edições.

O relatório deverá ser entregue em formato PDF, junto à prestação de contas final, e será utilizado pela Secretaria do Esporte e Lazer para avaliação e aprimoramento do Programa Esporte e Lazer em Movimento.

10. Gestão de Riscos e Contingências

A entidade executora deverá adotar medidas preventivas e corretivas para garantir a

continuidade e a qualidade das atividades do Programa Esporte e Lazer





em Movimento, mesmo diante de imprevistos. Para isso, deverá apresentar e implementar um plano básico de gestão de riscos, contemplando:

- **Cancelamento ou reagendamento de eventos:**

Previsão de protocolo para situações de chuva intensa, condições climáticas adversas ou fatores externos que comprometam a segurança; Alternativas como uso de espaços cobertos, reagendamento ou substituição de local, com comunicação prévia à Secretaria e à comunidade atendida.

- **Substituição de equipamentos danificados:**

Procedimento para reposição rápida de materiais essenciais (kits fixos e variáveis), garantindo a continuidade das atividades; Registro e comunicação de ocorrências à Secretaria, com justificativa e plano de reposição.

- **Problemas mecânicos com as vans:**

Plano de contingência para falhas mecânicas ou acidentes, incluindo:

Reorganização de roteiros; Comunicação imediata à Secretaria; Registro de manutenção preventiva e corretiva.

- **Comunicação e registro:**

Toda ocorrência deverá ser registrada em relatório específico e enviada à Secretaria do Esporte e Lazer no prazo de até 5 dias úteis após o evento afetado.

Anexo 01





- **Especificações do Veículo**

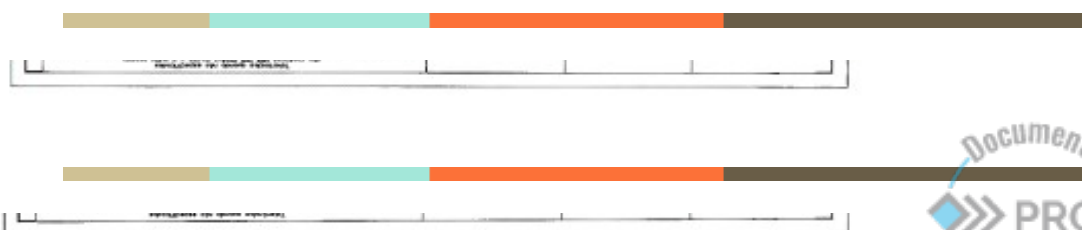
O veículo a ser adquirido é uma van, equipada com diversos itens para garantir a funcionalidade e segurança das atividades. As especificações detalhadas do veículo são as seguintes:

- Informações Gerais
 - Modelo/Marca:
 - Novo ou Semi-novo com até 30.000 km
 - Ano/Modelo: 2024/2025/2026
 - Combustível: Diesel
 - Potência mínima: 160 CV
 - Câmbio: Manual, mínimo 6 marchas + ré
 - Tração: 4x2
 - Cor: Branca ou prata
 - Capacidade do tanque: Mínimo 60L
 - Número de passageiros: 6 + condutor
 - Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro assistida
 - Rodas: Aço (mínimo)
 - Entre-eixos: Mínimo 4325 mm
 - Número de portas: 5 (2 dianteiras, 2 laterais, 1 traseira bipartida)
- Itens de Conforto e Segurança
 - Travas e vidros elétricos
 - Alarme
 - Câmera e sensor de ré
 - Acionamento por tecla Start/Stop
 - Ar-condicionado dual zone (cabine e compartimento)
 - Rádio AM/FM com USB
 - Multimídia original de fábrica (mín. 10" com Apple CarPlay e Android Auto)
 - Película protetora conforme legislação
 - Jogo de tapetes
 - Protetor de cárter
- Adaptações Internas – Compartimento de Passageiros
 - 3 poltronas reclináveis na frente + 4 na segunda fileira
 - Teto revestido em tecido (curvim ou carpete)





- Mini geladeira (mín. 30L, 12V, bivolt)
 - Porta-pacote com chave (3 compartimentos)
 - Caixa de madeira atrás dos bancos (50x40x163 cm)
 - Suporte para TV 43" embutida
 - Tomadas USB para 6 passageiros
- Adaptações Internas – Compartimento de Carga
 - Isolado da cabine, com 1780 mm (largura) x 2900 mm (comprimento)
 - Revestimento em chapa metálica ou similar
 - Ripamento em madeira ou metal nas laterais, fundo, teto e portas
 - Assoalho em compensado naval 15 mm
 - Proteção nos paralamas
 - Armários de madeira com revestimento interno em borracha:
 - 6 pequenos (50x50x50 cm)
 - 2 médios (70x50x50 cm)
 - 2 altos (100x50x50 cm)
 - 1 caixa aberta (100x70x50 cm)
 - Luminárias LED (mín. 20W) com circuito duplo
 - Janelas laterais corrediças com travas e vidros transparentes
- Adaptações Externas
 - Bagageiro externo no teto com pintura eletrostática branca
 - Escada externa de acesso ao bagageiro
 - Toldo elétrico lateral com braços de sustentação
 - Luminárias externas (cor cristal) com acionamento independente
 - Tomadas externas:
 - 2 de 110V e 2 de 220V (alimentadas por inversor)
 - Entrada para energia externa com tampa
 - Suporte externo para TV
 - Adesivagem conforme layout fornecido





Anexo 02

Proposta de Questionário de Avaliação – Van Olímpica

2. Avaliação Geral

Em uma escala de 1 a 5, avalie os seguintes aspectos:

Item	1 (Muito Ruim)	2 (Ruim)	3 (Regular)	4 (Bom)	5 (Excelente)
Organização do evento	☐	☐	☐	☐	☐
Qualidade das atividades	☐	☐	☐	☐	☐
Relevância das atividades para o público	☐	☐	☐	☐	☐
Participação e engajamento dos participantes	☐	☐	☐	☐	☐
Acessibilidade e inclusão nas atividades	☐	☐	☐	☐	☐
Cordialidade e preparo da equipe	☐	☐	☐	☐	☐

Segurança e estrutura do local	☐	☐	☐	☐	☐	
--------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	--





25290000003969

- Impacto Educacional e Social

- As atividades contribuíram para o aprendizado e desenvolvimento dos participantes?
 - () Sim
 - () Parcialmente
 - () Não
- As atividades promovem valores como respeito, inclusão e espírito de equipe?
 - () Sim
 - () Parcialmente
 - () Não

- Destaques e Sugestões

- O que mais gostou no evento?
Resposta aberta:
- O que poderia ser melhorado?
Resposta aberta:
- Você recomendaria esse evento para outras escolas/comunidades?
 - () Sim
 - () Não
 - () Talvez

- Feedback Final

- Deixe aqui qualquer outro comentário ou sugestão:
Resposta aberta:

Anexo 03

Proposta de Requisitos Técnicos do Espaço

Para garantir a segurança, a qualidade e a efetividade das atividades realizadas pelas Vans Olímpicas, as instituições solicitantes devem disponibilizar um espaço físico que atenda aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Área Física
 - Espaço mínimo recomendado: 100 m² livres para montagem dos equipamentos.
 - Ambiente: Preferencialmente ao ar livre (quadras, pátios, gramados) ou cobertos (ginásios, galpões).





25290000003969

- Piso: Regular, plano e seguro (gramado, cimento, quadra poliesportiva ou similar).
- Acessibilidade: Acesso facilitado para pessoas com deficiência (rampas, ausência de degraus, piso tátil quando possível).
- Infraestrutura Elétrica
 - Tomadas: Mínimo de 2 pontos de energia elétrica próximos ao local das atividades.
 - Voltagem: 110V e/ou 220V, conforme os equipamentos (ex: pipoqueira, som, iluminação).
 - Proteção: Tomadas protegidas contra intempéries e sobrecarga.
- Segurança e Logística
 - Cercamento ou controle de acesso: Para garantir a segurança das crianças e dos equipamentos.
 - Iluminação adequada: Em caso de atividades em ambientes internos ou no turno da tarde.
 - Estacionamento: Espaço para a van estacionar com segurança e acesso direto à área de atividades.
 - Apoio local: Disponibilização de pelo menos 1 servidor ou voluntário para apoio logístico e organização.
- Capacidade de Atendimento
 - Número de participantes por evento: Entre 50 e 100 crianças, conforme a estrutura e os brinquedos disponíveis.
 - Divisão por faixa etária: Quando possível, organizar grupos por idade para melhor aproveitamento das atividades.
- Condições Climáticas
 - Em caso de chuva ou condições adversas, a instituição deve prever espaço coberto alternativo ou reagendamento.
- Contrapartidas da Instituição
 - Garantir o espaço físico conforme os critérios acima.
 - Apoiar na mobilização dos participantes.
 - Auxiliar na montagem e desmontagem dos equipamentos, quando necessário.





25290000003969

- Responsabilizar-se pela segurança do local durante a realização das atividades.

Anexo 04

Proposta de Redação – Critérios de Seleção das Instituições Beneficiárias

A seleção das instituições que receberão as atividades da Van Olímpica será realizada com base em critérios técnicos, sociais e operacionais, visando garantir o maior impacto social e a viabilidade logística das ações.

A seguir, apresentam-se os critérios recomendados:

- Critérios de Elegibilidade
- Ser uma instituição pública sem fins lucrativos, como:
 - Escolas da rede pública estadual ou municipal;
 - Prefeituras e secretarias municipais;
 - Associações comunitárias;
 - Instituições não governamentais
- Estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul.





- Critérios de Priorização
 - Estar situada em área de vulnerabilidade social, conforme indicadores socioeconômicos (ex: CADÚNICO, IBGE, Mapas Municipais).
 - Atender prioritariamente crianças e adolescentes entre 4 e 14 anos.
 - Ter baixa oferta de atividades esportivas e recreativas regulares.
 - Demonstrar capacidade de mobilização local (ex: número estimado de participantes, apoio da comunidade).
 - Apresentar infraestrutura mínima adequada para a realização das atividades (ver seção “Requisitos Técnicos do Espaço”).
- Contrapartidas da Instituição
 - Disponibilizar espaço físico adequado e seguro.
 - Designar pelo menos um responsável local para apoiar a equipe da van.
 - Auxiliar na divulgação local do evento.
- Garantir a segurança dos participantes e dos equipamentos durante a realização das atividades.
- Procedimento de Solicitação
 - As instituições interessadas devem enviar um ofício de solicitação à Secretaria Estadual do Esporte e Lazer, contendo:
 - Nome da instituição;
 - Município;
 - Justificativa do pedido;
 - Estimativa de público;
 - Informações sobre o espaço disponível;
 - Dados de contato do responsável local.
- Avaliação e Agendamento
 - A equipe técnica da Secretaria avaliará os pedidos com base nos critérios acima.





- A programação será definida conforme a logística de roteiros regionais, buscando otimizar deslocamentos e ampliar o alcance do programa.

Anexo 05 - Sugestão Indicadores de Desempenho (KPIs)

Com o objetivo de assegurar a efetividade, a transparência e o acompanhamento contínuo da execução do Programa Esporte e Lazer em Movimento, este anexo apresenta um conjunto de Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) que servirão como referência para o monitoramento técnico e gerencial do projeto.

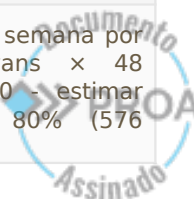
Os indicadores foram estruturados com base nas metas estabelecidas, abrangendo dimensões como alcance territorial, participação do público, qualidade das atividades, eficiência operacional e visibilidade institucional.

A adoção desses KPIs visa fortalecer a cultura de avaliação e resultados, permitindo à Secretaria do Esporte e Lazer e à entidade executora acompanhar o progresso do projeto, identificar oportunidades de melhoria e garantir a entrega de valor público à sociedade.

Os dados coletados por meio desses indicadores também poderão subsidiar relatórios de prestação de contas, avaliações de impacto e decisões estratégicas futuras, contribuindo para a sustentabilidade e a ampliação do programa.

- Alcance e Cobertura

Indicador	Fórmula / Meta	Observações
Número total de eventos realizados	≥ 576 eventos/ano	3 eventos por semana por van $\times$ 5 vans $\times$ 48 semanas = 720 - estimar pelo menos 80% (576 eventos)





Número de municípios atendidos	≥ 250 municípios/ano	Meta de cobertura estadual com foco em áreas de vulnerabilidade
Cobertura das 9 Regiões Funcionais do RS	100%	Pelo menos 1 evento em cada região

• Participação e Inclusão

Indicador	Fórmula / Meta	Observações
Número de crianças atendidas	36.000 a 72.000/ano	Mínimo 50 e máximo 100 crianças por evento

Percentual de eventos com participação de crianças com deficiência	$\geq 30\%$	Estímulo à inclusão e acessibilidade
Diversidade etária atendida	Faixas 4-6 e 7-14 anos	Monitorar equilíbrio entre faixas etárias

• Qualidade e Satisfação

Indicador	Fórmula / Meta	Observações
Índice de satisfação geral	$\geq 80\%$ de avaliações com nota 4 ou 5	Conforme questionário de avaliação (Anexo 02)
Taxa de recomendação do evento	$\geq 80\%$	"Você recomendaria este evento?"
Número de relatos qualitativos positivos	≥ 1 por evento	Coletados por equipe técnica ou parceiros locais

• Eficiência Operacional

Indicador	Fórmula / Meta	Observações
Custo médio por evento	Total gasto / nº de eventos	Monitorar variações e justificar desvios
Custo médio por criança atendida	Total gasto / nº de crianças	Indicador de eficiência social
Taxa de eventos realizados conforme cronograma	$\geq 80\%$	Indicador de pontualidade e planejamento

• Comunicação e Visibilidade





Indicador	Fórmula / Meta	Observações
Número de postagens nas redes sociais	≥ 2 por semana	Por van ou por equipe de comunicação
Alcance estimado das postagens	≥ 10.000 visualizações/mês	Pode ser medido por ferramentas de mídia
Número de parcerias locais assistidas	≥ 1 por roteiro	Ex: escolas, ONGs

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 05/2025
PROGRAMA ESPORTE E LAZER EM MOVIMENTO**

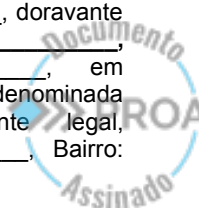
**ANEXO III
MINUTA - TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO SEL Nº ____/2025.

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER,
E _____, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

**Expediente nº _____
FPE _____ nº _____**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SEL**, sediada na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501 - 09º andar, Av. Borges de Medeiros, nº 1.501 / 9º andar - Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.666/0001-35, representada neste ato por seu Titular, **Juliano Franczak**, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a _____, sediada na _____, nº _____, Bairro: _____, em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada apenas **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada por seu representante legal, _____, residente na _____, nº _____, Bairro: _____





_____, em _____/RS, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro 2016, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, inscrito no **Sistema de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul sob nº _____**, visa a conjugação de esforços para a execução do projeto **“PROGRAMA ESPORTE E LAZER EM MOVIMENTO”**, selecionado no âmbito do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 05/2025**”, conforme Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração a execução de projeto **no âmbito do Programa Esporte e Lazer em Movimento**, conforme definido no ANEXO II do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 05/2025 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER EM MOVIMENTO

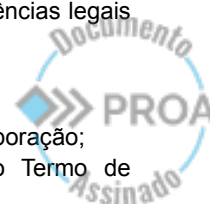
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Compete à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

- a) viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;
- b) publicar o extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- c) repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado; monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- e) proceder a análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;
- f) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- g) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades;
- h) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

Compete à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**:

- a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração;
- b) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de





Colaboração, cuja abertura deve ser efetuada no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados; prestar contas dos recursos transferidos, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

c) manter escrituração contábil regular;

d) assumir a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

e) a responsabilidade exclusiva pelo recolhimento de todos impostos, taxas, pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, salvo na hipótese prevista no art. 49 da IN CAGE Nº 5/2016, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

g) divulgar o Termo de Colaboração em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas previstas no artigo 92 da IN CAGE Nº 5/2016;

h) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Colaboração sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos fiscalizadores;

i) apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;

j) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados;

k) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

l) prestar contas parciais de cada parcela liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que o transcurso do prazo sem a apresentação da prestação de contas completa implicará registro de pendência ativa no CADIN/RS e impedimento de repasse das parcelas subsequentes.

m) cumprir todas as determinações dispostas no **“EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 05/2025 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER EM MOVIMENTO”**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução do objeto deste Termo, alocará recursos no valor de R\$ _____ (_____), à conta dos seguintes dados orçamentários:

Unidade Orçamentária:

Atividade/Projeto:

Recurso:

Natureza da Despesa:

Empenho:

Data

do

Empenho:





25290000003969

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de liberação em mais de uma parcela, deverá ser comprovado que os recursos da parcela anterior foram aplicados no objeto do Termo, para que seja liberada a parcela subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo **prazo de 18 (dezoito) meses**, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto, observados os requisitos de que trata o artigo 59 da IN CAGE N° 5/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

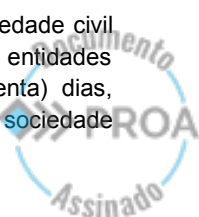
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA no Portal de Convênios e Parcerias RS, efetuando vistorias e validando a documentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Monitoramento será efetuado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o acompanhamento e a fiscalização será exercida pelos fiscais designados por meio de Portaria da SEL, que deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da Administração Pública, e os servidores da CAGE e do TCE, terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Deverá haver prestações de contas parciais, com a finalidade de monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria, conforme o repasse de recursos em parcelas, definido no plano de trabalho, observado o disposto no art. 53 da Instrução Normativa CAGE n.º 05/2016.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na prestação de contas por parcela, a organização da sociedade civil terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a prestação de contas parcial, e os órgãos e entidades públicas estaduais deverão proceder a respectiva avaliação no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento pelo gestor da prestação de contas incluída pela organização da sociedade civil no Portal de Convênios e Parcerias RS.





SUBCLÁUSULA QUINTA: O transcurso do prazo sem a apresentação da prestação de contas completa implicará registro de pendência ativa no CADIN/RS e impedimento de repasse das parcelas subsequentes.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O decurso do prazo de 60 (sessenta dias) sem avaliação dos órgãos e entidades públicas estaduais implicará ressalva na tomada de contas da autoridade competente e impedimento de repasse das parcelas subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- prestação de contas parcial, mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, no Portal de Convênios e Parcerias RS. Na hipótese de omissão no dever de prestar contas o gestor da parceria notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de quinze dias, apresentá-las;
- prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 73 da IN CAGE Nº 05/2016, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias.

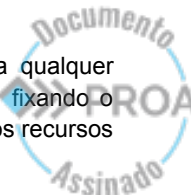
A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA prestará contas final da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência do Termo de Colaboração, e a Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente, pela autoridade competente, por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: as despesas serão comprovadas mediante encaminhamento de planilha financeira pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, devendo os documentos fiscais, tais como faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios válidos serem identificados com referência ao nome do órgão/entidade da Administração Pública e ao número do Termo de Colaboração. Os documentos poderão ser solicitados pela SEL.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, verificada omissão no dever de prestar contas parcial reterá a liberação dos recursos e notificará a organização parceira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos





atualizados, sob pena de inscrição no CADIN/RS.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens adquiridos pela OSC com recursos do referido projeto deverão, ao final da execução ou em caso de rescisão, ser transferidos à titularidade do Estado do Rio Grande do Sul, sob gestão da Secretaria do Esporte e Lazer (SEL);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar à Organização Parceira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- c) declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

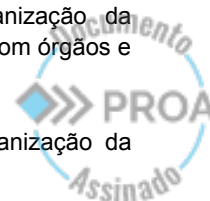
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a dois anos.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da





sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário de Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

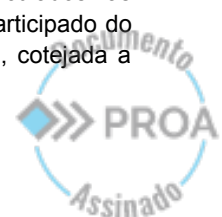
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil poderá quitar os débitos assumidos em razão da parceria relativos ao período em que ela estava vigente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por:

- a) não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) verificação de informação falsa em documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- c) utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;
- d) não apresentação das contas nos prazos estabelecidos;
- e) não aprovação da prestação de contas parcial;
- f) o não início da execução, injustificadamente, no prazo previsto no cronograma físico ou a integral paralisação injustificada da execução do objeto ou ocorrência de fato relevante caracterizado pelo caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do objeto; e
- g) interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na hipótese de rescisão ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da contrapartida em bens ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RENOVAÇÃO





Havendo interesse mútuo das partes, devidamente registrado com antecedência mínima de 30 dias anteriores à finalização do presente termo, as partes poderão acordar pela sua renovação, por igual período ou período inferior definido, realizada análise financeira e renovado o plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Porto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, restando estabelecida, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do art. 44, XIV, do Decreto Estadual n.º 53.175/16, a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Lei n.º 14.794, de 17 de dezembro de 2015.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

Juliano Franczak

Secretário de Estado do Esporte e Lazer

Representante Legal da Organização Parceira

TESTEMUNHAS:

1. _____
(Nome e CPF)

2. _____
(Nome e CPF)



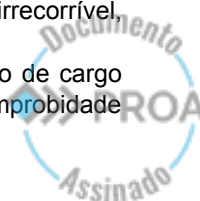


**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 05/2025
PROGRAMA ESPORTE E LAZER EM MOVIMENTO**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO/ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**

Eu, _____ (nome), inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, de acordo com a _____ (cláusula do Ato Constitutivo ou Ata de Eleição de Diretoria), **DECLARO**, em atendimento ao regramento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e na Instrução Normativa CAGE nº 05/2016, que os dirigentes da pessoa jurídica supracitada não se enquadram nas seguintes condições:

- a) membro de Poder;
- b) membro do Ministério Público;
- c) dirigente de órgão ou de entidade da administração pública estadual;
- d) cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de dirigente de órgão ou de entidade da administração pública estadual;
- e) dirigente da OSC cujas contas, relativas a parcerias, tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- f) dirigente da OSC julgado responsável por falta grave, inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança e/ou responsável por ato de improbidade administrativa.





Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Organização Parceira

Obs.: Não há necessidade de firma reconhecida em relação à assinatura.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL N° 05/2025
PROGRAMA ESPORTE E LAZER EM MOVIMENTO**

**ANEXO V
PLANO DE TRABALHO**

***Preencher de acordo com os itens 5 e 10 da Presente Chamada Pública.**

1 - DADOS CADASTRAIS:

Organização Parceira:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DDD/Fone:

E-mail:

Conta Corrente, Banco-código do Banco, Agência-código da agência:

E-mail:

Nome do responsável:

CPF:

RG:





Órgão expedidor:

Cargo/função:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DDD/Fone:

E-mail:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Programa Esporte em Movimento – Projetos Vans Olímpicas;

Período de execução: (Datas de início e fim da execução);

Identificação do Objeto: (Descrever o produto final do projeto, de forma completa e sucinta);

Justificativa da proposição: (Descrever as razões para a celebração da parceria, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto).

3 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA FÍSICO):

O cronograma de execução descreve a implementação do projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como seus prazos. Deve ser apresentada planilha que descreva claramente o cronograma de execução.

Etapa	Meta	Comprovação





--	--	--

AÇÃO	INÍCIO DA EXECUÇÃO	DURAÇÃO

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação detalhado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





PESSOAL				
NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	HORAS NO PROJETO (TOTAL)	SALÁRIO MAIS ENCARGOS (CUSTO)

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

É o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto.

6 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria do Esporte e Lazer - SEL, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, com o Tesouro Nacional, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante da Organização Parceira

7 - APROVAÇÃO:

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

Juliano Franczak
Secretário do Esporte e Lazer





25290000003969

Nome do documento: EDITAL_SEL_05-2025_PROGRAMA_ESPORTE_E_LAZER_EM_MOVIMENTO.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Juliano Franczak

SEL / GAB / 4537467

13/06/2025 14:05:25

